**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP**

**PRELIMINARES**

A presente licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO,** tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAL, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS , PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pium de demais Fundos Municipais, que se regula por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ✓ ANEXO II - TERMO DE ADESÃO
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação*."

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

**1 - DO OBJETO:**
O presente edital tem como objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS , PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

**A Comissão Permanente de Licitações**, estará recebendo, **a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, no horário de 08:30 às 17:00 hora**s, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

**OBSERVAÇÕES:**
a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
b) Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 3, na Comissão de Licitação da PM de Pium - TO, **a partir do dia 06 de fevereiro de 2023** e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, no horário das 08h30min às 17h00min, sendo obrigatória sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

**2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**
2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Pium /TO.
2.2 – O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade e entrega dos documentos solicitados, devendo ser controlado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Serviços do Município.

**3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
**3.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA**.
I) - Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
II–Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – Prova de regularidade por meio de competente certidão, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
V- Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
VI - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.
VII - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F. (Modelo anexo).
VII – Termo de Adesão ao credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
IX) Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, público ou privado atestando que o profissional realizou serviços com qualidade. (Modelo anexo IV).

**3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**:

I) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);
II) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
III) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
IV) Comprovante de residência;
V) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
VI) Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, público ou privado atestando que o profissional realizou serviços com qualidade. (Modelo anexo IV).
3.3 – Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.
3.4 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.
3.5 – Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO
3.6 – A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. **Considerar-se-á habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias.**
3.6.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Pium - TO.
3.6.2 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

**4 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:**
4.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital e anexos, deferirá ou indeferirá o pedido;
4.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
4.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
4.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**5 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
5.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone: (63) 3368-1228, E-mail: cplpiumto2022@gmail.com, no horário de expediente.
5.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.
5.3 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Prefeitura Municipal de Pium/TO, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.
5.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no Departamento de Compras e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**6 DA HOMOLOGAÇÃO:**

6.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**7 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Conforme Termo de Referência;

**8 – DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

8.1 – Conforme Termo de Referência;

**9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – Conforme Termo de Referência.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos especificados no Termo de Referência.

**11 - DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS**

Conforme Termo de Referência.

**12 – DA FORMA DE REAJUSTE**

Conforme Termo de Referência.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

13.2 A Comissão de Licitação solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

13.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico cplpiumto2022@gmail.com ou pelo telefone (63) 3368-1228.

13.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web do município, ou no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Pium ficando as licitantes obrigadas a cessá-los para a obtenção das informações.

13.5 presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Pium - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

13.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

13.8. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implica rá em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇOS de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelos responsáveis.

13.9 A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do
Processo.

Pium –TO, 16 de janeiro de 2023.

_____
Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAL, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

2. **JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo oferecer a profissionais autônomos ou microempresas a oportunidade de participar de certames, fomentando, assim, a economia e a geração de renda em nosso município. Para administração municipal, as vantagens são inúmeras, principalmente a facilidade de chamamento da mão de obra para realização de serviços de reparos em prédios públicos.
Destarte, as contratações decorrentes do processo de credenciamento se fazem necessárias para manutenção em perfeito estado de funcionamento os prédios e vias públicas, com a realização de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, limpeza de caixas d'agua e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados, muros, alvenarias, revestimentos, paredes, fundações, calçadas em todas as dependências da administração municipal, logradouros e vias (ruas, calçadas, meio-fio, etc).
Registra-se, que este tipo de contratação de serviços comuns proporcionará à administração pública municipal um serviço eficiente, de forma que problemas relacionados às redes elétricas e hidráulicas, bem como pequenas obras civis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria e satisfação dos usuários do sistema público e dos funcionários.
Por fim, tais serviços são essenciais para melhor conservação dos prédios públicos e reduzem custos para administração.

3. **OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Pública Municipal recorrerão, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada OS - Ordem de Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

Esta Chamada Pública ficará **aberta pelo período integral de 12 (doze) meses** á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o

interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente aos serviços quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
Os serviços deverão ser prestados nos endereços informados na Autorização de Serviços loca lizadas no território do Município de Pium/TO, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Pium/TO, somente através da emissão e apresentação da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste Termo de Referência, cujas quantidades são meramente estimativas.

A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica ORDEM DE SERVIÇOS, em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter especifica descrição do serviço a ser realizado e o endereço do imóvel/sala/departamento e assinatura do servidor designado.

Após a realização de cada serviço a empresa fornecedora da mão de obra, deverá informar a quantidade de horas utilizadas para concluir o serviço, valor, data e assinatura do solicitante, comprovando a informação anterior.
As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

## 4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES

| ITEM | UN | TIPOS DE SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNI. DIARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DIARIA | **SERVIÇOS DE PEDREIRO**: Serviços de alvenaria. compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 2.000 | R$ 170,00 |
| 02 | DIARIA | **SERVIÇOS DE AUXILIAR EM GERAL**: Serviços manutenção em geral, compreendendo mão de obra auxiliar pedreiro, pintor, eletricista entre outros, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 1500 | R$ 80,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | DIARIA | **SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média, baixa tensão) na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa | 1200 | R$ 200,00 |
| 04 | DIARIA | **SERVIÇOS DE ENCANADOR**, manutenção e/ou conserto na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa. Compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços | 1200 | R$ 160,00 |
| 05 | DIARIA | **SERVIÇOS DE PINTURA**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 1500 | R$ 180,00 |
| 06 | DIARIA | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 300 | R$ 195,00 |
| 07 | M2 | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à instalação de forro do tipo PVC. | 1000M² | R$ 15,00/M² |
| 08 | DIÁRIA | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX,** compreendendo reparos e mão de obra necessária. | 300 | R$ 180,00 |
| 09 | DIÁRIA | **SERVIÇO DE SERRALHEIRO** | 1000 | R$ 250,00 |

## 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se á Administração Pública Municipal de Pium/TO, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir

uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente

**6. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados em nome do Município de Pium/TO, acompanhado de cada Ordem de Serviço emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.° 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila *(§8° do Art.65 da Lei Federal n.° 8.666/93 atualizada),* mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Publica Municipal de Pium/TO, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 3 deste Termo de Referência.

A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas /credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

**8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:**

A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:**

Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste Termo de Referência, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada Ordem de Serviços e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TR.

Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Pium - TO através do Departamento de Compras/Licitações;

Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função (s) constantes em cada Ordem de Serviço nos prazos estipulados no ITEM 2 deste Termo de Referência.

Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e E P C ' s, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.
A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao

fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licença s, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham á ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE PIUM/TO isento de qualquer vinculo empregatício.

Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1° do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 atualizada.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:**

Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TR.

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Publica Municipal de Pium/TO para a adoção das providências saneadoras.

## 11. DO TERMO DE ADESÃO

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Publica Municipal de Pium/TO (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Pium/TO.

Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste TR, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no

caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente TR e seus anexos, OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

**13. DAS PENALIDADES:**

Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.° 8.666/93 consolidada, a de se observar:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (*Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.° 8.666/93*) a Administração Municipal de Pium/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada OS ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

c) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste TR com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **0003.0002.04.122.0003.2006<br>0003.0003.04.122.0004.2012<br>0003.0003.04.125.0004.2014<br>0003.0004.20.605.0033.2018<br>0003.0004.20.606.0032.2020<br>0003.0006.13.392.0024.2037<br>0003.0007.14.243.0008.2041<br>0003.0007.14.243.0008.2042<br>0003.0008.27.811.0036.2043<br>0003.0008.27.813.0036.2047<br>0003.0009.15.122.0050.2048<br>0003.0009.16.451.0040.2049<br>0003.0009.26.782.0034.1011<br>0003.0011.18.541.0029.2057<br>0003.0011.18.695.0038.2064<br>0003.0017.04.122.0003.2069<br>0003.0018.16.482.0007.2073** | **3.3.90.36/39** | **1.500** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **0004.0020.10.122.0003.2082<br>0004.0020.10.301.0011.2129<br>0004.0020.10.302.0013.1019<br>0004.0020.10.305.0012.2098** | **3.3.90.36/39** | **1.500/1.601/1.602** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **0006.0021.08.122.0003.2099<br>0006.0021.08.243.0008.2101<br>0006.0021.08.244.0007.2106<br>0006.0021.08.244.0007.2110<br>0006.0021.08.244.0027.2111** | **3.3.90.36/39** | **1.500/1.660** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **0008.0040.12.122.0003.2024<br>0008.0040.12.361.0017.1003<br>0008.0040.12.361.0017.2026<br>0008.0040.12.361.0017.2029<br>0008.0040.12.365.0015.2034<br>0008.0040.12.365.0015.2035** | **3.3.90.36/39** | **1.500** |

Para o ano/exercício 2023 a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficará adstritas à existência de dotações orçamentárias.

Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios das Secretarias que compõem a Administração Publica Municipal e os provenientes de transferências governamentais.

**15. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:**

O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Publica Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**16. DAS PRERROGATIVAS**

As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estão de acordo com este documento:

Pium – TO, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

_____
**GUILHERME PEREIRA CRUZ**
DIRETOR DE COMPRAS
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência.

_____
**PAULO SÉRGIO AIRES GOMES**
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
**Dr. Valdemir Oliveira Barros**
Prefeito

_____
**D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**
Gestora do FMS-PIUM

_____
**Vera Lúcia Pinto Alencar**
Gestora do FME-PIUM

_____
**Miralva Farias de Matos**
Gestora do FMAS-PIUM

**ANEXO II**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP**

**AO:**
**MUNICÍPIO DE PIUM - TO**
**REFERÊNCIA:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
**OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAL, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo,** CPF, RG, função/cargo, profissão, residência, estado civil, etc...) pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de PIUM/TO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXX, conforme especificações gerais, para possíveis manutenções e conservação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pium/TO, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada ORDEM DE SERVIÇOS.

| **ITEM** | **UN** | **TIPOS DE SERVIÇOS** | **QUANT.** | **VALOR UNI. DIARIA** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DIARIA | **SERVIÇOS DE PEDREIRO**: Serviços de alvenaria. compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 2.000 | R$ 170,00 |
| 02 | DIARIA | **SERVIÇOS DE AUXILIAR EM GERAL**: Serviços manutenção em geral, compreendendo mão de obra auxiliar pedreiro, pintor, eletricista entre outros, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 1500 | R$ 80,00 |
| 03 | DIARIA | **SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média, baixa tensão) na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa | 1200 | R$ 200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | DIARIA | **SERVIÇOS DE ENCANADOR**, manutenção e/ou conserto na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa. Compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços | 1200 | R$ 160,00 |
| 05 | DIARIA | **SERVIÇOS DE PINTURA**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 1500 | R$ 180,00 |
| 06 | DIARIA | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. | 300 | R$ 195,00 |
| 07 | M2 | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO**, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à instalação de forro do tipo PVC. | 1000M² | R$ 15,00/M² |
| 08 | DIÁRIA | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX,** compreendendo reparos e mão de obra necessária. | 300 | R$ 180,00 |
| 09 | DIÁRIA | **SERVIÇO DE SERRALHEIRO** | 800 | R$ 250,00 |

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como a os preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Temos ciência de que as quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Pium - TO, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso.

O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Pium – TO, ..... de ..... de 2023.

*Nome:*

*CNPJ/CPF:*

*Carimbo da Em presa com CNPJ*

**ANEXO III**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 e Credenciamento nº 001/2023, que a empresa _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Pium -TO; _____ de _____ de 2023.

EMPRESA:_____
CNPJ:_____